

PROJETO DE LEI Nº 1.037/2009

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Pelo presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.037/2009, que ***“Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e dá outras providências”***.

Para o conhecimento dos nobres edis, esclarecemos que os créditos adicionais especiais dos quais se requer abertura mediante o presente Projeto de Lei, se fazem necessários para que o Município possa dispor de recursos vinculados para pagamento de serviços de pessoa física necessários ao bom andamento do Programa Anti-drogas “Viva Mais”, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei **em caráter de URGÊNCIA**, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente, subscrevemo-nos.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL**

EXMO. SR.

VEREADOR LIBERATO SARTORI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 1.037/2009

“Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e dá outras providências”

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 08.02 – MANUTENÇÃO DO FMS C/RECURSOS VINCULADOS
103010107.2.059 – Manutenção de serviços de assistência médica
31.90.36.00.0000 – Outros serviços de terceiro/pessoa física **R\$ 10.000,00**

Art. 2º. Os créditos abertos pelo art. 1º da presente Lei, serão cobertos pelos seguintes recursos:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 08.02 – MANUTENÇÃO DO FMS C/RECURSOS VINCULADOS
103010107.2.059 – Manutenção de serviços de assistência médica
31.90.04.99.0100 – Contr. temporária por tempo determinado de pessoal na saúde **R\$ 10.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 03 de novembro de 2009.

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL